



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA,
ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES
Coordenadoria de Taquigrafia - CT*

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO: 11/10/11

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA

PROCESSO Nº 685764 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EM APENSO: PROCESSO Nº 753685

PROCURADORA PRESENTE À SESSÃO: SARA MEINBERG

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 685764

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

EXERCÍCIO DE 2003

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Moeda, relativa ao exercício de 2003, apreciada por esta egrégia Corte em Sessão de 15.04.2008, quando foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, como se vê das notas taquigráficas de fls. 93 a 96.

Os presentes autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fls. 202 em cumprimento ao art. 239 § 1º do RITCEMG.

A douta Procuradoria em seu parecer de fls. 218 entende que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar 102/2008.

Propõe, assim, o arquivamento do processo.

É o relatório.

VOTO: Em face da manifestação do douto Ministério Público, archive-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA,
ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES
Coordenadoria de Taquigrafia - CT*

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR
UNANIMIDADE.